



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE



Ofício nº 86/2022 - SG
Santa Bárbara d'Oeste, 14 de fevereiro de 2022.
Ref.: Resposta do Requerimento nº 62/2022

PROTÓCOLO
00973/2022

DATA: 14/02/2022
HORA: 16:34

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº
62/2022
Autoria: Secretaria Municipal de
Governo

Assunto: Requer informações referente
a Gestão e Controle do Programa de
Vacinação contra COVID-19.

Chave: 5F776

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 62/2022, de autoria dos Nobres Vereadores Isac Sorrillo e outros, aprovado por esse Egrégio Plenário na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2022, informamos:

1 - A vacinação contra o COVID-19 para moradores de outros municípios foi realizada na seguinte conformidade:

População Vacinada Contra o Coronavírus em Santa Bárbara d'Oeste

| Município de Residência | Total de Vacinados |
|-------------------------|--------------------|
| Americana | 5518 |
| Piracicaba | 610 |
| São Paulo | 608 |
| Nova Odessa | 297 |
| Sumaré | 213 |
| Limeira | 142 |
| Hortolândia | 53 |

2 - No início, com a escassez de vacinas, foram exigidos comprovantes de residência. Depois, quando a disponibilização de vacinas se tornou contínua e constante, houve flexibilização de tal documentação, visando tornar o processo mais célere e oportunizar a imunização.

3 - O município não compra vacina, as mesmas são enviadas pelo Governo do Estado ou Federal, seringas também são enviadas. Embora haja absorção do público na mão-de-obra disponibilizada, concorrendo com o cidadão barbarenses, as políticas públicas de imunização do maior número de pessoas é uma diretriz de âmbito global.

4 e 5 - Tal informação consta em sistema oficial, alimentado em tempo real.

6 - Sim.

7 - Realizar no público indicado pelo Plano Estadual de Imunização.

8 - Sim.

9 - Não há mapeamento georreferenciado.

10 - O processo de busca ativa utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde foi realizado através de envio de mensagens e ligações via aplicativo de mensagem (Whatsapp), não tendo sido utilizado Agentes Comunitários de Saúde para tal mister.

11, 12 e 13 - A municipalidade possui prerrogativa de estabelecer políticas públicas para viabilizar a vacinação, desde que não se contraponha às prerrogativas instituídas em outras esferas do SUS, inclusive exigir ou não a comprovação de endereço.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP